



PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do **Quadro de Temporário das diversas Secretarias**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, nos termos do Contrato nº 003/2017.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas no quadro constante no item 2.

1.2.1. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelo cadastro reserva. Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos habilitados e relacionados na listagem do resultado final do processo seletivo, por ordem de classificação.

1.2.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Presidente Jânio Quadros.

1.3. A Comissão Especial, designada por Portaria SMS nº 06, de 03 de janeiro de 2017, acompanhará a execução deste Processo Seletivo.

1.4. O Processo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1.4.1. Primeira etapa: **análise documental e curricular**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2. Segunda etapa: exame médico admissional, a ser realizado pelo Município de Presidente Jânio Quadros após a homologação do Processo Seletivo, de **caráter eliminatório**, para os candidatos habilitados e convocados para a contratação.

CAPÍTULO II – DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS.

Quadro de Vagas para Cargos Temporários da Secretaria de Saúde e Assistência Social e Combate e Pobreza – Lei nº 229/2016 de 14 de abril de 2016.

Programa de Saúde da Família – PSF

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
100	Enfermeiro	05	Superior	2.400,00	40
200	Técnico de Enfermagem	06	Ensino Médio Curso Técnico em Enfermagem	937,00 mais insalubridade	40
201	Recepcionista	03	Ensino Médio	937,00	40



Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
101	Farmacêutico	01	Superior	1.100,00	20
102	Nutricionista	02	Superior	1.800,00	30
103	Psicólogo	01	Superior	1.800,00	40
104	Assistente social	01	Superior	1.800,00	30
105	Fisioterapeuta	01	Superior	3.500,00	40
202	Recepcionista	01	Superior	937,00	40
106	Educador Físico	01	Superior	1.800,00	30

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
212	Motorista	03	Ensino Médio mais Habilitação “ D”	1.153,00	40
203	Técnico de Enfermagem	03	Ensino Médio Curso Técnico em Enfermagem	937,00 mais insalubridade	40

Quadro de Vagas para Cargos Temporários da Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
108	Assistente Social CRAS / CREAS / Equipe Volante / Bolsa Família	03	Superior	1.800,00	30
109	Psicólogo CRAS / CREAS / Equipe Volante	02	Superior	1.800,00	40
204	Assistente Administrativo CRAS / CREAS / Equipe Volante / Bolsa Família	03	Ensino Médio	937,00	40
205	Digitador Bolsa Família	01	Ensino Médio	937,00	40

Atenção Básica – QUALIFAR

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
110	Farmacêutico	01	Superior	1.500,00	20
206	Aux. De Almoxarifado	01	Ensino Médio	937,00	40
207	Recepcionista	02	Ensino Médio	937,00	40

CAPS

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
208	Motorista	01	Ensino Médio, mais habilitação “B”	937,00	40
111	Psicóloga	01	Superior	2.850,00	40
209	Tec. de Enfermagem	01	Ensino Médio Curso Técnico em Enfermagem	937,00, mais insalubridade	40
112	Assistente Social	01	Superior	1.800,00	30
113	Farmacêutico	01	Superior	1.100,00	20



Saúde Bucal

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
210	Auxiliar Saúde Bucal	05	Ensino Médio mais curso técnicos	937,00	40
114	Dentista	06	Superior	3.500,00	40

Agente de Endemias

Código	Cargos Temporários	Vagas	Escolaridade	Salário (R\$)	Carga Horária
211	Agente de Endemias	04	Ensino Médio	937,00	40

CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Município de Presidente Jânio Quadros convocará, na medida de suas necessidades, através de Edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e por cargo, para contratação.

3.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados para admissão terão o regime de trabalho estatutário.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- Cumprir as exigências contidas neste edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.3. As inscrições serão realizadas nos Prédios das Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida ACM, SN - Centro - Presidente Jânio Quadros - Ba, e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate e Pobreza situado na Avenida ACM, SN - Centro - Presidente Jânio Quadros - BA nos dias **12 e 13 de janeiro de 2017, no horário das 8h às 12 das 14h às 17horas.**

4.3.1. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer ao local de inscrição, no período e horário determinados, conhecer o edital 002/2017 e ficar ciente das normas nele estabelecidas.



Comparecer à sede à respectiva Secretaria para efetivar a inscrição, mediante **apresentação dos seguintes documentos:**

- Original e cópia de Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Identidade Profissional);
- Original e cópia do CPF;
- Fotocópia e original de Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de formação exigida para o cargo a que concorre, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- Declaração de vínculo fornecido pelo empregador;
- Currículo atualizado;
- Certificado de cursos de especialização ou atualização;
- Documento original de Procuração, quando for o caso.

4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção da confirmação da inscrição.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital disponível em formato eletrônico no site www.concepcaoconsultoria.com.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.

4.5.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato(a).

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Concepção** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.7. A qualquer tempo, o Município de Presidente Jânio Quadros poderá determinar a anulação da inscrição, da Avaliação Documental, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

CAPÍTULO V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As informações referentes à confirmação da inscrição, estarão disponíveis, **a partir do dia 16 de janeiro de 2017** no site da **Concepção** www.concepcaoconsultoria.com.br devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição.

CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. **Avaliação Curricular e Documental (de caráter eliminatório e classificatório)** visa identificar se o candidato atende ou não aos requisitos do perfil estabelecido no **item 2**.



6.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição, nos dias **12 e 13 de janeiro de 2017**.

6.3. A documentação comprobatória deverá ser entregue em fotocópias autenticadas, sem rasuras ou emendas. Não serão recebidos documentos em forma ou período diferentes do estabelecido neste Edital.

6.4. A avaliação curricular e documental, constará da verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos do cargo a que concorre, relativo à escolaridade e experiência profissional exigida, conforme descrito no **item 2** deste Comunicado.

6.5. Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 2** deste Edital estarão habilitados a participar da 2ª etapa do Processo Seletivo - Exame Médico Admissional.

6.6. Os candidatos que, por intermédio das informações apresentadas, deixarem de atender, ou comprovar um ou mais requisitos estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.

6.7 A comprovação da escolaridade deverá ser por meio da apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada: Diploma de conclusão do Curso Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado de conclusão, contendo a data em que ocorreu a conclusão do curso, para os Cargos de Nível Médio. Diploma de conclusão do Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado de conclusão, contendo a data em que ocorreu a colação de grau, para os Cargos de Nível Superior corresponde à função/vaga que pretende concorrer.

6.8. A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação da **declaração de vínculo fornecida pelo empregador**, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim, se for o caso), com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.9. A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser como profissional de nível superior para os cargos de Nível Superior e como profissional de nível médio para os cargos de Nível Médio.

6.10. Não serão considerados como experiência, o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviços como voluntário.

6.11. O resultado da fase da avaliação curricular e documental estará disponível no site da Concepção, www.concepcaoconsultoria.com.br, a partir do dia **18 de janeiro de 2017**.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL (de caráter eliminatório e classificatório)

7.1. Para efeitos de classificação, os candidatos habilitados na etapa anterior, que cumprirem os requisitos exigidos, serão pontuados, conforme segue:



Documento	Pontuação	
Comprovação do exercício da atividade profissional, no cargo a que concorre. (36 meses)	5,0	5,0
Comprovação do exercício da atividade profissional, no cargo a que concorre. (24 meses)	4,0	4,0
Comprovação do exercício da atividade profissional, no cargo a que concorre. (12 meses)	3,0	3,0
Certificado de conclusão de curso na área a que concorre com carga horária mínima de 20 horas.	2,0	2,0
Certificado de conclusão de curso na área a que concorre com carga horária mínima de 16 horas.	1,0	1,0
Pontuação máxima em qualificação = 15 pontos		

- 7.2. Serão considerados documentos a serem avaliados os especificados na tabela acima, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação.
- 7.3. Na contagem geral dos documentos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontos de cada área.
- 7.4. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.
- 7.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópia e não serão devolvidos aos candidatos.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 8.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual o total de pontos obtidos na Avaliação Documental.
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 8.3. Será publicada no site: www.concepcaoconsultoria.com.br a lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo, por ordem classificatória.
- 8.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, será utilizado, quando couber, sucessivamente, o critério de desempate: Tiver maior idade.
- 8.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site: www.concepcaoconsultoria.com.br



CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação.

9.2. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica;
- c) for encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) cujo teor despreze a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

9.3. O recurso deverá ser individual, claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

9.5. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª. ETAPA - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo **Município de Presidente Jânio Quadros** no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

Após a homologação do resultado do Processo Seletivo o Município de Presidente Jânio Quadros/BA convocará através de Edital específico publicado no quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.concepcaoconsultoria.com.br os candidatos habilitados, por ordem de classificação, para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo - Exame Médico Admissional.

CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

11.1. As convocações para o Exame Médico Admissional serão publicadas, no Órgão Oficial do Município de Presidente Jânio Quadros/BA e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

11.2. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo **Município de Presidente Jânio Quadros**.



11.3. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de Presidente Jânio Quadros, no prazo improrrogável de até **10 (dez)** dias após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de Presidente Jânio Quadros, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higiene. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

11.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de S Presidente Jânio Quadros /BA.

11.5. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no edital de convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO, ficando excluído da seleção.**

11.6. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de Presidente Jânio Quadros **excluí-lo** do Concurso.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que **não** comparecer ao **Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

12.2. O candidato, que não apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para contratação, descritos no item 13.2, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO.**

12.3. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido **HABILITADO** no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.
- b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
- c) Ter nacionalidade brasileira.
- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos dos orbes da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
- i) Cumprir as exigências contidas neste edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- j) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- k) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.



- l) Apresentar declaração de bens.
- m) Apresentar 01 (uma) foto 3 x 4 atual.
- n) Apresentar certidão de tempo de contribuição.

12.4. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao **Município de Presidente Jânio Quadros**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

13.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

13.6. As convocações e resultados serão publicados no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

13.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do quadro de avisos da **Prefeitura de Presidente Jânio Quadros** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Município de Presidente Jânio Quadros** e, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, 10 de janeiro de 2017.

Alex da Silva
Prefeito Municipal